

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-10456/2018

Tipo de Processo: Pessoal: Controle de Frequência/Folha de Ponto

Assunto: Solicitação de flexibilidade do horário de expediente

Interessado: Socorro M. S. Ferro

Relator: Eng. Agr. Evandro José Martins

DECISÃO CD Nº 65/2019

EMENTA: Conhece o requerimento para continuidade por mais 3 (três) meses da concessão prevista nas Decisões CD nº 142/2018 e 180/2018, apresentado pela empregada Socorro de Maria Sousa Ferro, matrícula nº 0072, com vistas à flexibilidade de horário de expediente, das “07h30 às 16h30, com 1 hora de almoço, totalizando 8 horas de trabalho”, para no mérito dar-lhe provimento.

O Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2019, em Brasília-DF, na Sede do Confea, e

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 10456/2018, que se referem a requerimento apresentado pela empregada Socorro de Maria Sousa Ferro, matrícula nº 0072, com vistas à flexibilidade de horário de expediente;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 142/2018, de 09 de outubro de 2018, o Conselho Diretor conheceu o requerimento apresentado pela empregada Socorro de Maria Sousa Ferro, matrícula nº 0072, com vistas à flexibilidade de horário de expediente, das “07h30 às 16h30, com 1 hora de almoço, totalizando 8 horas de trabalho”, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para no mérito dar-lhe provimento;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 180, de 11 de dezembro de 2018, o Conselho Diretor conheceu o requerimento para continuidade por mais 2 (dois) meses da concessão prevista na Decisão CD nº 142/2018, apresentado pela empregada Socorro de Maria Sousa Ferro, matrícula nº 0072, com vistas à flexibilidade de horário de expediente, das “07h30 às 16h30, com 1 hora de almoço, totalizando 8 horas de trabalho”, para no mérito dar-lhe provimento;

Considerando que por meio do Requerimento SEDOC [0164845](#) a interessada apresentou pedido de prorrogação por mais 3 (três) meses da concessão de horário flexível deferida por meio das Decisões CD nº 142/2018 e 180/2018, apresentando Relatório Médico CardioClínica ([0164844](#)), no qual resta consignada a necessidade da continuidade de assistência que ensejaram as duas decisões anteriores;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Conhecer o requerimento para continuidade por mais 3 (três) meses da concessão prevista nas Decisões CD nº 142/2018 e 180/2018, apresentado pela empregada Socorro de Maria Sousa Ferro, matrícula nº 0072, com vistas à flexibilidade de horário de expediente, das “07h30 às 16h30, com 1 hora de almoço, totalizando 8 horas de trabalho”, para no mérito dar-lhe provimento; e

2) Restituir os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos**. Ausentes justificadamente o Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger** e o Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/03/2019, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confear.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180689** e o código CRC **98AF7C4B**.

Referência: Processo nº CF-10456/2018

SEI nº 0180689

Criado por flavio, versão 3 por flavio em 21/03/2019 18:51:39.